

Aos: **Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, Contadores, Gestores Municipais de Políticas Públicas e Gestores do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.**

Referente: **Campanha Unificada e Elaboração do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.**

### **Fundo da Infância e Adolescência e o Cadastro Nacional.**

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Constitui-se num Fundo Especial, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64, art. 71, sendo *"produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação"*. É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos para crianças e adolescentes que delas necessitem, a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do CMDCA.

Para facilitar o processo de organização da gestão do FIA nos Municípios, destacamos os seguintes passos importantes:

1. Efetivação do Fundo da Infância e Adolescência.
2. Cadastramento junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos – SDH.
3. Campanha para esclarecer a população o objetivo do FIA e como fazer a doação (período que antecede a Declaração do Imposto de Renda)
4. Elaboração do Plano de Ação e Aplicação (período posterior a Declaração do Imposto de Renda)
5. Aprovação do Plano de Ação e Aplicação pelo CMDCA.
6. Execução do Plano de Ação e Aplicação.
7. Avaliação da Execução do Plano de Ação e Aplicação.

### **Campanha Unificada**

Em parceria com diversos órgãos e conselhos, desde 2016, a FECAM formalizou um Grupo de Trabalho para de forma conjunta avançar nas orientações em relação ao FIA junto aos Municípios, a primeira ação foi disponibilizar arte para a Campanha Unificada aos Municípios de Santa Catarina. A Campanha é promovida pela FECAM e Associações de Municípios, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Ministério Público – MP, FECONTESC, Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS,

A campanha quer fortalecer e ampliar a captação de recursos para os Fundos Municipais da Criança e Adolescente – FIA, considerando que o atendimento e oferta das políticas públicas voltadas a infância e adolescência são executadas nos Municípios. Destacamos que a FECAM disponibiliza as artes solicitadas e o Município providencie a confecção dos materiais. Os materiais para acesso estão disponíveis: <https://www.fecam.org.br/noticias/index/ver/codMapaItem/74947/codNoticia/469199>

De posse dos materiais da Campanha, sugerimos algumas ações, como realização de: pedágios com adesivos divulgando a Campanha municipal e sensibilizar a população para a doação; reunião com contadores autônomos e contadores responsáveis pelo FIA, além de escritórios de contabilidade; divulgação da importância da doação, em espaços de comunicação – rádios, jornais locais, missas, outdoor entre outros, reuniões com a Comunidade para orientação e esclarecimentos, distribuição dos flyer na praça municipal e/ou demais espaços de circulação de pessoas.

### **Plano de Ação e Aplicação**

Após a realização da Campanha, junto ao Município, entende-se que o Fundo - FIA contará com recursos a serem programados para sua finalidade, ou seja, para a implementação da política de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, conforme estabelecido pelo CONANDA e TCE/SC.

Para a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação, sugerimos algumas áreas em que os recursos do FIA devem ser aplicados, conforme Caderno de Orientações do TCE/SC (2010) e a Resolução Nº 137/2010 do CONANDA:

1. Programas e projetos: atender adolescentes em situação de risco pessoal e social.
2. Acolhimento – ações complementares.
3. Estudos e Diagnósticos.
4. Formação de pessoal: CT, CMDCA, equipes envolvidas no atendimento de crianças e adolescentes no Município.
5. Divulgação dos Direitos Fundamentais (Convivência Familiar e Comunitária).
6. Medidas Socioeducativas, definir percentual do FIA, conforme definido na Lei SINASE/2012.

## 7. Incentivo a Guarda e Adoção (TCE).

É fundamental ao Município elaborar o Plano de Ação e de Aplicação, instrumento de planejamento dos recursos do FIA, o qual é solicitado pelo TCE, na prestação de contas dos Municípios. **O CMDCA é responsável pela elaboração e aprovação do Plano de Ação e de Aplicação.**

Segue uma sugestão de planificação deste instrumento, facilitando o processo de discussão e elaboração junto aos Municípios:

Capa

I – Apresentação

II – Introdução

III – Identificação do CMDCA e do FIA

3.1. Definição do CMDCA e número da Lei que institui no Município

3.2. Definição do FIA e número da Lei que o institui no Município

3.2.1. Vínculo Administrativo

3.2.2. Conta Corrente

IV – Marco Legal

V – Objetivos

5.1. Objetivo Geral

5.2. Objetivos Específicos

VI – Ações e aplicações a serem realizadas (**Exemplos meramente ilustrativos no quadro abaixo**)

<b>Política</b>	Assistência Social – Proteção Especial			
<b>Meta</b>	Combate ao Trabalho Infantil			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Participação em Seminários e Eventos relacionados ao Trabalho Infantil	Junho/2016	CREAS	Conselho Tutelar, Saúde, Educação, CMDCA	R\$ 7.000,00
<b>Meta</b>	Combate a Exploração Sexual Infante Juvenil			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Mobilizar ações de capacitação para a rede de	Maior/2016	CMDCA CREAS	Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Turismo	R\$ 9.000,00

turismo do Município.				
Incentivar ações que possam identificar o fenômeno da violência sexual no Município.	Maio a novembro/2016	CREAS e Universidade Local	Saúde, Educação, Turismo, CMDCA, Conselho tutelar	R\$ 16.000,00
<b>Política</b>	Política de Saúde			
<b>Meta</b>	Ampliação do Atendimento da Saúde Mental			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Realizar campanha de apoiar a implantação do CAPS I	Junho a dezembro/2016	Saúde	Conselho Tutelar, Educação, CREAS, CMDCA	R\$ 5.000,00
Realizar capacitação para a rede sobre a prevenção do uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes.	Junho a dezembro/2016	Saúde	Conselho Tutelar, Educação, CREAS, CMDCA	R\$ 10.000,00

Ainda, para aprofundar conhecimento sobre o FIA, encaminhamos link do Dr. João Luiz de Carvalho Botega, Coordenador da Coordenadoria Operacional da Infância e Juventude de Santa Catarina: <https://www.mp.sc.br/noticias/destine-parte-do-seu-ir-para-o-fundo-da-infancia-e-juventude>

Para esclarecimentos, a FECAM disponibiliza contato do Eixo 3 – Políticas Públicas pelo telefone: (48) 32218800, ou e-mail: [assistenciasocial@fecam.org.br](mailto:assistenciasocial@fecam.org.br).



Atenciosamente,

*Rui Braun*

**RUI BRAUN**  
Diretor Executivo  
FECAM